Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2023.

Of. nº. 043/2023-DMOP

Exmo. Sr.
EDSON MUNIZ GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 77/2023**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **77**, de 13 de novembro de 2023, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Deliberação 47/2022-CEDCA-PR.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente	
Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6235	**Atividade:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00866 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	R$ 75.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 75.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510100 - Transferências de estados destinadas à assistência social - principal da fonte 866 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2058 de 09 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
6235	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção Programas de Ação da Criança e Adolesce	Outras Unidades e Medidas	1	R$75.000,00	00866 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08 - Secret. Municipal de Assistência Social		
Programa:	0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR		
Ação:	6235 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Produto:	Manutenção Programas de Ação da Criança e Adolesce	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00866 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2023	1	R$ 75.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2023.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 77/2023

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

O Governo do Estado do Paraná, através da Deliberação 047/2022-CEDCA/PR, repassou para nosso Município recursos no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), extrato bancário anexo.

A Secretaria Municipal de assistência Social, explica no "comprovante de abertura" que o recurso aqui tratado tem como finalidade o cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes ou Crianças de 0 a 6 anos de idade (primeira infância).

O recurso tratado neste projeto será integralmente repassado através de Subvenção Social para a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS,** e será utilizado para equipagem de sala com adaptação do ambiente físico para atender às necessidades das crianças diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela, em **regime de urgência.**

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal